



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 035/78.

"Dispõe sobre autorização para doação de uma área de 100 mts. por 121 mts. para SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA do Município de Nova Andradina-MS.

O CHEFE DO EXECUTIVO LOCAL, no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS., sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Local, fica autorizado a fazer a doação de uma área de 100 mts. por 121 mts., ou seja, 1,2 ha, sendo parte da Chácara 96; à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA do Município de Nova Andradina-MS., para a construção do Lar dos Velhinhos de Nova Andradina.

ARTIGO 2º - A área a que se refere o artigo 1º tem as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a chácara "71", tendo a mesma largura nos fundos, onde confronta com parte da mesma área; 121 metros da frente aos fundos de ambos os lados, limitando-se do lado direito com parte da chácara "97" e do lado esquerdo com parte da chácara "95", encerrando uma área de 1,2 ha.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOVA ANDRADINA-MS., 19 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal